



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS MONTEIRO**

**Edital Nº 14/2020, de 30 de março de 2020.**  
**Alteração do Edital 11/2020**  
**Programas da Política de Assistência Estudantil**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus Monteiro*, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o edital de retificação do Edital DG 11/2020 e normatiza a seleção automática com a classificação dos estudantes que tiveram análise do IVS deferida, com a finalidade de seleção para atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do Estudante – PAPE.

1. Alteração no Cronograma

1.1 Estabelecer o cronograma do quadro abaixo para finalização do edital 11/2020 – Seleção do IVS

<b>Prazo para solicitação</b>	<b>Análise Socioeconômica</b>	<b>Resultado preliminar</b>	<b>Recurso ao resultado preliminar</b>	<b>Análise de recursos</b>	<b>Resultado final</b>
De 10/02/2020 até 21/02/2020 <a href="https://suap.ifpb.edu.br">https://suap.ifpb.edu.br</a>	Análise documental De 26/02/2020 a 29/03/2020 <b>Entrevista</b> <b>Não haverá</b> <b>Visita domiciliar</b> <b>Não haverá</b>	30/03/2020 <a href="https://www.ifpb.edu.br/monteiro">https://www.ifpb.edu.br/monteiro</a>	31/03/2020 <a href="https://suap.ifpb.edu.br">https://suap.ifpb.edu.br</a>	<b>01/04/2020 a 02/04/2020</b>	<b>02/04/2020</b> <a href="https://www.ifpb.edu.br/monteiro">https://www.ifpb.edu.br/monteiro</a>

**2. DA SELEÇÃO DO O PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE**

- 2.1 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante tem a finalidade de atender às necessidades de manutenção do estudante na instituição, tais como as de transporte, moradia, alimentação e de aquisição de material didático-pedagógico.
- 2.2 Todos os termos do Edital DG 12/2020, de 28/02/2020, permanecem inalterados, exceto o que trata da seleção que obedecerá os termos a seguir:
  - 2.2.1 Após a publicação do resultado final o sistema procederá, automaticamente, com a classificação dos estudantes que tiveram análise do IVS deferida, com a finalidade de seleção para atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do Estudante, com 141 (cento e quarenta e uma) vagas distribuídas entre as faixas de atendimento definidas no quadro abaixo.

Quadro VI – Quantidade de vagas

Faixa	Valor do Auxílio (R\$)	Quantidade de Vagas	Número de parcelas a receber
1	400,00	04	Até 11 (início a partir do mês de fevereiro de 2020)
2	320,00	06	
3	240,00	36	
4	160,00	95	

2.2.2 Os estudantes serão classificados dentro das faixas de atendimento do Programa de Apoio à Permanência do Estudante de acordo com o IVS deferido após análise regida pelo presente edital, em ordem decrescente, até o número de vagas disponibilizadas no quadro VI.

2.2.3 Os estudantes classificados fora do número de vagas ofertadas neste edital deverão se inscrever no próximo processo seletivo para atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do IFPB Campus Monteiro.

2.2.4 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

2.2.4.1 Menor renda *per capita*;

2.2.4.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública.

2.2.4.3 Menor idade do estudante.

2.2.5 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante está inserido na Política de Assistência Estudantil do IFPB e tem a finalidade de atender às necessidades de manutenção do estudante na instituição, tais como as de transporte, moradia, alimentação e aquisição de material didático-pedagógico.

2.2.6 Serão atendidos, prioritariamente, estudantes com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo ou oriundos da rede pública de educação básica, critérios considerados através de variáveis que compõem com peso majoritário a fórmula apresentada no item 1.2 deste edital, de forma a atender o disposto no art. 5º do Decreto 7.234/2010 – PNAES.

2.2.7 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante será operacionalizado com recursos da fonte 100 destinados à ação 2994, através de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do estudante classificado dentro do número de vagas oferecidas no quadro VI deste edital.

2.2.7.1 Após publicação da classificação dos estudantes no PAPE, os mesmos deverão inserir/atualizar seus os dados bancários no SUAP até o dia 20 do mês subsequente ao da publicação, podendo o pagamento do auxílio ficar pendente em casos de ausência ou equívoco na informação dos referidos dados.

2.2.7.2 Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do Campus.

2.2.8 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos seletivos de caráter socioeconômico no âmbito do IFPB.

2.2.9 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção-Geral do IFPB Campus Monteiro.

  
**Abraão Romão Batista**  
 Diretor-Geral